



MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten blue initials/signature.

MINUTA DA ATA N.º 10/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
EM 19.05.2021

PRESENCAS: António Manuel das Neves Nobre Pita
Nuno Filipe Batista Calixto
Tiago Fragozo Malato
António José Chaves Miranda
João Diogo Félix Santos Carlos

INÍCIO: 09 H 00 M

FIM: 12 H 30 M

COMPOSTA DE 11 FOLHAS



Handwritten initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

MINUTA Ata n.º /2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
de Castelo de Vide, realizada no dia
19 de maio de 2021

----- Pelas nove horas do dia dezanove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Castelo de Vide, nos Paços do Concelho e Gabinete do Presidente, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência de António Manuel das Neves Nobre Pita, com a presença dos Senhores Vereadores Tiago Fragoso Malato, António José Chaves Miranda, Nuno Filipe Batista Calixto e João Diogo Félix Santos Carlos. -----

----- Prestou assistência Maria José Ramiro Carrilho Miranda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição e Rui Sérgio Dionísio Bengala, Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara. -----

----- SUBSTITUIÇÃO DE VEREADOR-----

----- O Senhor **Presidente**, após cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informou que o Senhor Vereador **Fernando Valhelhas** se fez substituir por João Diogo Félix Santos Carlos, cidadão posicionado em n.º 3 da lista apresentada pelo Partido Socialista, ao abrigo e nos termos do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, no período de **18 de maio a 18 de junho** do ano em curso. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- GERAL -----

----- ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- APROVAÇÃO -----

----- Por não ter sido possível aos membros do Executivo fazerem as correções na ata da reunião anterior, propôs o Senhor **Presidente** que as mesmas transitassem para a próxima reunião do Executivo. -----



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta formulada pelo Senhor Presidente, transitando a aprovação das atas das reuniões anteriores para a próxima reunião do Executivo. -----

----- Previamente à discussão do assunto abaixo indicado da Ordem do Dia, e por se encontrar impedido, de acordo com o n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a al.ª b) do ponto IV do art.º 4.º da Lei 29/87, de 30 de junho, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais, na sua atual redação, retirou-se da sala o Senhor Vereador **António José Miranda**, pelo tempo da sua discussão e votação: -----

----- ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DA DEVESA - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta n.º 1808, de 17 do corrente mês, referente ao Processo n.º 2020/150.10.500/9, com o seguinte teor: -----

----- *“Propõe-se que o órgão executivo delibere aprovar a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Castelo de Vide e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria da Devesa.”* -----

----- Os fundamentos de facto são os seguintes: -----

----- *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria da Devesa tem a seu cargo a administração de vários edifícios religiosos, nomeadamente: Igreja de São João Baptista, Igreja de São Tiago, Igreja de Nossa Senhora do Carmo, Igreja do Bom Jesus, Igreja de São Salvador do Mundo, Igreja de Nossa Senhora da Alegria, Igreja de São Pedro, Igreja de Nossa Senhora da Luz, Igreja do Senhor do Bonfim, Igreja de Nossa Senhora da Penha, Igreja de São José, Igreja de Santo António, Igreja de São Miguel, Igreja de São Vicente, Igreja do Calvário, Igreja de São Roque e Igreja de Santo Amador, entre outros. -----*

----- *“Estes edifícios constituem um tecido essencial de memória e identidade, bem como uma insubstituível riqueza profundamente marcante no território. -----*

----- *“Contudo, a extraordinária dimensão quantitativa deste conjunto patrimonial pressupõe um volume proporcional de despesa na recuperação, manutenção e conservação que a Fábrica da Igreja está muito aquém de poder suportar. -----*

----- *“Várias intervenções casuísticas têm vindo a ser efetuadas ao longo dos anos com a colaboração do Município e das Juntas de Freguesia, entre outras entidades, acudindo a situações de evidentes degradações destes monumentos, na maioria dos casos em imóveis onde já não há prática do culto religioso, mas em reconhecimento do valor histórico, artístico e cultural se justifica este esforço de recuperação. -----*

----- *“No momento presente, importa ir mais longe na cooperação ocasional, face ao estado em que se encontram dois imóveis integrantes deste conjunto de arquitetura religiosa concelhia, designadamente, a Igreja Matriz de Santa Maria e a Capela de São Miguel. -----*

----- *“A recuperação e a valorização destes dois monumentos pressupõem o firme propósito das instituições envolvidas de cooperarem entre si em prol da recuperação, valorização e promoção deste património, que muito para lá da função primordial de culto*



MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

religioso, constitui um inegável valor coletivo e multifacetado, uma autêntica memória materializada do nosso povo e das nossas gentes. -----

----- “Neste sentido, as partes signatárias do Acordo de Cooperação infra procurarão promover o interesse e a participação, extensíveis ao Ministério da Cultura e à Direção Regional de Cultura do Alentejo, entre outras entidades, através da celebração de protocolos que sejam, para esse efeito, convenientes e complementares. -----

----- “As intervenções que se pretendem efetuar nos bens imóveis supramencionados visam a recuperação, valorização e reabilitação dos edifícios em causa. Por outro lado, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria da Devesa colaborará com a qualificação da oferta cultural e turística através da cedência temporária de objetos destinados aos espaços museológicos que o Município de Castelo de Vide está em vias de inaugurar. -----

----- “O presente Acordo converge, integralmente, para a promoção da dignidade da pessoa humana, reconhecendo a legitimidade e necessidade de cooperação institucional, como forma de desenvolvimento sustentável e integrado desta região, a partir dos recursos patrimoniais profundamente potenciadores de sinergias na comunidade. -----

----- “O Município de Castelo de Vide reconhece a função primordial do culto e a utilização com fins religiosos da Igreja de Santa Maria, mas também sublinha a incontornável dimensão arquitetónica, histórica, artística, cultural e social que o templo tem tido ao longo dos tempos, constituindo mesmo pela sua escala e monumentalidade o edifício referencial na paisagem urbana de Castelo de Vide. -----

----- “Para além dos valores arquitetónicos intrínsecos, a Igreja Matriz de Castelo de Vide assume pela sua importância catedralícia um papel de verdadeiro “bilhete postal”, tal o impacto que produz no visitante ou nas imagens reproduzidas nas televisões e redes sociais impactando assim com a “imagem” global da Vila.” -----

----- A proposta foi acompanhada pela Minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Castelo de Vide e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria da Devesa. -----

*----- Na sequência da discussão da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, solicitou o Senhor Vereador **Tiago Malato** que fosse incluído no texto do Acordo de Cooperação a outorgar entre o Município de Castelo de Vide e a Fábrica da Igreja de Santa Maria da Devesa do concelho de Castelo de Vide, que todo o espólio da Igreja, em uso pelo Município, esteja acautelado mediante seguro para o efeito e fotografia de registo, o que foi aceite.* -----

*----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Castelo de Vide e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria da Devesa, de acordo com a al^a. e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a al^a. o) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, com a alteração proposta pelo Senhor Vereador Tiago Malato, que serão introduzidas no clausulado do Acordo de Cooperação supra citado e que se traduzem: a Câmara Municipal compromete-se a acautelar todo o espólio da Igreja que venha a ser usado pelo Município, fazendo para isso o registo fotográfico e contratualizando seguro.* -----



Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located in the top right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

----- Entrou na sala o Senhor Vereador **António José Miranda**. -----

----- DESCALÇAS - COOPERATIVA CULTURAL - BOLINA - "4.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PALHAÇAS" - PEDIDO DE APOIO- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -

----- Presente a proposta n.º 1771, de 14 do corrente mês de maio, referente ao Processo n.º 2021/850.10.003/9, com o seguinte teor: -----

----- *“Depois de analisada a documentação apresentada, proponho com base na informação prestada pela equipa de avaliação, a atribuição de apoio financeiro no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), para fazer face às despesas relacionadas com o “4.º Festival Internacional de Palhaças – BOLINA”, que irá decorrer no período de 7 a 13 de junho do ano em curso, no concelho de Castelo de Vide, bem como apoio logístico, nomeadamente a cedência de espaços, transportes e a divulgação do Festival.”* -----

----- Os fundamentos de facto são os seguintes: -----

----- *“Considerando que:* -----

----- *“1. O principal objeto da Cooperativa passa pela criação artística, produção, divulgação e formação cultural, principalmente nas áreas musical e teatral, edição de obras artísticas, cooperação para o desenvolvimento e intervenção social e solidária;* -----

----- *“2. Durante o Festival vão ser realizadas visitas às IPSS’s do Concelho, e irão decorrer vários espetáculos no Cine-Teatro e no Auditório da Fundação Nossa Senhora da Esperança;* -----

----- *“3. As iniciativas vão ser desenvolvidas numa perspetiva de coesão social e territorial, abrangendo Unidades de Saúde e IPSS’s do Alto Alentejo, sublinhando-se o espírito de solidariedade e cooperação institucional;* -----

----- *“4. A Cooperativa Cultural Bolina é uma coletividade que pretende ganhar raízes no Concelho, constituindo-se num agente coletivo de desenvolvimento cultural e social dinamizador de iniciativas sociais e artísticas que contribuam para a promoção do bem-estar, qualidade de vida e felicidade dos nossos concidadãos.* -----

----- *“5. Esta ação surge para dar seguimento ao Festival que tem uma realização bianual;* -----

----- *“6. Este projeto é considerado diferenciador na região, e o Festival Bolina já mereceu o apoio da Câmara, sendo que este projeto representa a continuidade do mesmo.”* --

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de um apoio financeiro pontual valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), para fazer face às despesas relacionadas com o “4.º Festival Internacional de Palhaças – Bolina”, que irá decorrer no período de 7 a 13 de junho, no concelho de Castelo de Vide, bem como o apoio logístico, nomeadamente a cedência de espaços, transportes e a divulgação do Festival, nos termos da al.ª o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e a Iniciativas de Interesse Público, do concelho de Castelo de Vide, e ainda com base na proposta apresentada pela equipa de Avaliação a que alude o Regulamento atrás referido. -----



Handwritten blue ink marks, including a star-like symbol and a signature.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

-----Sobre este assunto apresentaram os Senhores Vereadores **Tiago Malato e João Diogo Carlos** a seguinte declaração de voto: -----

----- *“Aprovamos na garantia que o Presidente dá da legalidade do procedimento, enquadrando o subsídio pontual e o Regulamento de Apoio ao Associativismo e explicitamente a garantia que nos dá que os planos de atividade e relatório e contas foram entregues, não obstante estarmos a aprovar um apoio pontual.”* -----

----- DESCALÇAS - COOPERATIVA CULTURAL - BOLINA - "4.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PALHAÇAS" - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta n.º 1774, de 14 do corrente ano, referente ao Processo n.º 2021/850.10.600/2, com o seguinte teor: -----

----- *“Proponho, a isenção do pagamento de taxas municipais pelo licenciamento do evento denominado, Bolina – “4.º Festival Internacional de Palhaças”, a realizar em Castelo de Vide, no período de 10 a 13 do mês de junho.”* -----

----- Os fundamentos de factos são os seguintes: -----

----- *“Atendendo a que: -----*

----- *“No dia 07 do corrente mês de maio deu entrada nestes serviços, um e-mail da Descalças - Cooperativa Cultural, a solicitar a isenção do pagamento de taxas municipais, pelo licenciamento do evento denominado, Bolina – “4.º Festival Internacional de Palhaças”;* -----

----- *“O principal objeto da Cooperativa passa pela criação artística, produção, divulgação e formação cultural, principalmente nas áreas musical e teatral, edição de obras artísticas, cooperação para o desenvolvimento e intervenção social e solidária; -----*

----- *“Durante o Festival vão ser realizadas visitas às IPSS’s do Concelho, e irão decorrer vários espetáculos no Cine-Teatro, no Auditório da Fundação Nossa Senhora da Esperança e noutros espaços; -----*

----- *“As iniciativas vão ser desenvolvidas numa perspetiva de coesão social e territorial, abrangendo Unidades de Saúde e IPSS’s do Alto Alentejo, sublinhando-se o espírito de solidariedade e cooperação institucional; -----*

----- *“A Cooperativa Cultural é uma coletividade que pretende ganhar raízes no Concelho, constituindo-se num agente coletivo de desenvolvimento cultural e social dinamizador de iniciativas sociais e artísticas que contribuam para a promoção do bem-estar, qualidade de vida e felicidade dos nossos concidadãos. -----*

----- *“Esta ação surge para dar seguimento ao Festival que tem uma realização bianual; -----*

----- *“Este projeto é considerado diferenciador na região, e o Festival Bolina já mereceu o apoio da Câmara, sendo que este projeto representa a continuidade do mesmo.” -----*

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, e nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, isentar do pagamento de taxas municipais, o licenciamento do evento denominado, *Bolina – “4.º Festival Internacional de Palhaças”, a realizar em Castelo de Vide, no período de 10 a 13 do mês de junho, com os fundamentos atrás mencionados.* -----



Handwritten blue ink marks, including a vertical line with a star-like symbol at the top and a signature-like scribble to the right.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

----- Previamente à discussão do assunto abaixo indicado da Ordem do Dia, e por se encontrar impedido, de acordo com o n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a al.ª b) do ponto IV do art.º 4.º da Lei 29/87, de 30 de junho, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais, na sua atual redação, retirou-se da sala o Senhor Vereador **João Diogo Carlos**, pelo tempo da sua discussão e votação: -----

----- MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CASTELO DE VIDE (VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS), NA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA DE CASTELO DE VIDE, DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2021 - NADADORES SALVADORES - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta n.º 1763, de 14 do corrente mês de maio, referente ao Processo n.º 2021/150.10.500/10, remetendo a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Castelo de Vide e a Associação Desportiva de Castelo de Vide (*Vigilância e Assistência a Banhistas*), na Piscina Municipal Descoberta de Castelo de Vide, durante a época balnear de 2021 - Nadadores Salvadores. -----

----- A proposta foi acompanhada da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação. -----

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a outorgar entre o Município de Castelo de Vide e a Associação Desportiva de Castelo de Vide, de acordo com o preceituado na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea u) da mesma disposição legal, através do qual a Associação Desportiva se obriga a assegurar, cabalmente a segurança, vigilância e assistência a banhistas, na Piscina Descoberta do Município de Castelo de Vide, por via da alocação de nadadores salvadores, no período de 26 de junho a 12 de setembro de 2021. -- -----

----- Sobre este assunto apresentou o Senhor Vereador **Tiago Malato** a seguinte declaração de voto: -----

----- *“Este assunto tem sido recorrente durante os dois últimos mandatos. Voto na garantia de legalidade que nos dá o Senhor Presidente, nesta tabela feita na Associação Desportiva de Castelo de Vide.”* -----

----- Entrou na sala o Senhor Vereador **João Diogo Carlos**. -----

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA DE SÃO MAMEDE" - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta n.º 1761, de 14 do corrente mês de maio, referente ao Processo n.º 2021/150.10.500/11, com o seguinte teor: -----

----- *“António Manuel das Neves Nobre Pita, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, no uso da competência que lhe está cometida pelo disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, na sua mais*



Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

atual versão, propõe que o órgão executivo delibere aprovar alterar os Estatutos da “Associação de Municípios da Serra de São Mamede” no seu artigo 1.º, números 1 e 2 e no artigo 3.º, alínea g) e, que submeta ao órgão deliberativo desta Edilidade, nos termos e para os efeitos do art.º 33.º, n.º 1, al. ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, al. n), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, na sua mais atual versão, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes: -----

----- “1. Em 2016, com vista à constituição de uma Associação constituída por Municípios, mas de direito privado, foi desencadeado o procedimento com vista à sua efetiva constituição; -----

----- “2. Do referido procedimento consta a obrigatoriedade do Município, em sede de órgãos próprios aprovarem os Estatutos da Associação; -----

----- “3. Os Estatutos aprovados inicialmente propõem que a Associação tenha a sua sede de forma rotativa pelos quatro municípios fundadores; -----

----- “4. Não obstante que tal se possa vir a concretizar na prática, teórica e legalmente, importa definir e fixar, para a constituição da Associação, uma sede num dos Municípios associados fundadores; -----

----- “Nestes termos, propõe-se que o órgão executivo delibere: -----

----- “1. Aprovar alterar os Estatutos da “Associação de Municípios da Serra de São Mamede” no tocante ao artigo 1.º, números 1 e 2 e ao artigo 3.º, alínea g), sendo que se propõe a seguinte nova redação: -----

----- “Artigo 1.º -----

----- “Constituição, sede, duração e objeto -----

----- “1 – É constituída uma Associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada “Associação de Municípios da Serra de São Mamede” e, adiante designada Associação. -----

----- “2 – A Associação tem a sua sede na Quinta dos Olhos d’Água, 7330-318 São Salvador da Aramenha, Marvão. A sede poderá vir a ser transferida para qualquer outro dos Municípios que compõem a Associação como membros fundadores efetivos: Arronches, Castelo de Vide e Portalegre, mediante a aprovação em Assembleia Geral sob proposta da Direção. -----

----- “3 – (...)” -----

----- “Relativamente ao artigo 3.º, dos Estatutos, propõe-se que se retire a alínea g), da qual consta menção a vermelho “(...) a definir pelos Municípios”. -----

----- “2. Submeter ao órgão deliberativo desta Edilidade.” -----

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração de estatutos da Associação de Municípios da Serra de São Mamede (artigo 1.º - alteração dos números 1 e 2 e art.º 3.º eliminação da al.º g), de acordo com a al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **Mais foi deliberado**, também por unanimidade, submeter a alteração dos referidos estatutos à competente aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a já referida al.º ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, para os efeitos previstos na al.º n) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----



Handwritten blue marks, possibly initials or a signature.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

----- INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PDM DE CASTELO DE VIDE EM RESULTADO DA ENTRADA EM VIGOR DE NOVAS LEIS - CADUCIDADE DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta n.º 1781, de 14 do corrente mês de maio, referente ao Processo n.º 2019/150.10.400/3, propondo a aprovação da caducidade da deliberação tomada em reunião de 6 de novembro de 2019, respeitante à Alteração do PDM de Castelo de Vide. -----

----- Os fundamentos de facto é o não cumprimento dos prazos estabelecidos considerando que a atual pandemia veio criar fortes constrangimentos que impossibilitaram a conclusão deste processo no prazo previsto. -----

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, nos termos e para os efeitos do n.º 7 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, diploma que aprovou a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, declarar a caducidade da deliberação tomada em reunião de Câmara de 6 de novembro de 2019. -- -----

→ ----- PROPOSTA PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO E ALTERAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE CASTELO DE VIDE, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, SUJEITO A ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO, DE 3 DE AGOSTO DE 2017, EM RESULTADO DA ENTRADA EM VIGOR DE NOVA LEGISLAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta n.º 1786, de 14 do corrente mês de maio, referente ao Processo n.º 2021/150.10.400/4, com o seguinte teor: -----

----- *“Proposta para início do procedimento de Alteração da Revisão do PDM de Castelo de Vide, em resultado da entrada em vigor de nova legislação.” -----*

----- Os fundamentos de facto são os seguintes: -----

----- *“- Dar início ao processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide em vigor, publicado através do Aviso n.º 9513/2015, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 165, de 25 de agosto de 2015; -----*

----- *“- Dispensar este procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que esta alteração se destina à incorporação dos princípios da Lei de Bases e não incorre em maior artificialização do solo, não se alterando por isso as circunstâncias de eventuais efeitos de agravamento nos fatores ambientais; -----*

----- *“- Que o período de participação seja de 15 dias a contar da publicação em Diário da República da respetiva deliberação do procedimento de Alteração do PDM, conforme dispõe art.º 88.º, do DL 80/2015, de 14 de maio; -----*

----- *“- Que seja dada a respetiva publicidade com a publicação em Diário da República, divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Vide; -----*

----- *“- Que o prazo de elaboração da alteração seja de um ano; -----*

----- *“- No decurso desta alteração considerar-se-á a hipótese de sujeição a ratificação, à luz do previsto no art.º 91.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o*



Handwritten blue ink marks, including a vertical line and a stylized signature or symbol.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

n.º 1, do artigo 119.º, por diferir a delimitação dos perímetros urbanos de Castelo de Vide e de Póvoa e Meadas da constante do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede, bem como da necessidade de alteração da localização do ET2 do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas. Nesta alteração, deverá, ainda, contemplar-se: -----

- “1. - Aperfeiçoamento do Plano harmonizando-o com os Planos Especiais; -----
- “2.- Revisão de algumas regras previstas no respetivo Regulamento, clarificando normas, alargando o âmbito das atividades económicas, admitidas no Concelho, ao setor das energias renováveis, evitando a deficiente aplicação do Plano de forma a que o documento contribua para o desenvolvimento económico e social sustentável do Concelho; -----
- “3.- E, ao abrigo dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), determinar zonas a submeter à execução de Planos de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural.” -----

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com três votos a favor e duas abstenções por parte dos Senhores Vereadores Tiago Malato e João Diogo Carlos, aprovar a proposta formalizada pelo Senhor Presidente, nos termos e para os efeitos do art.º 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o art.º 76.º e seguintes do mesmo preceito legal, que aprovou a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente: -----

----- - Dar início ao processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide em vigor, publicado através do Aviso n.º 9513/2015, na 2.ª série do Diário da República, n.º 165, de 25 de agosto de 2015; -----

----- - Dispensar este procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que esta alteração se destina à incorporação dos princípios da Lei de Bases e não incorre em maior artificialização do solo, não se alterando por isso as circunstâncias de eventuais efeitos de agravamento nos fatores ambientais; -----

----- - Que o período de participação seja de 15 dias a contar da publicação em Diário da República da respetiva deliberação do procedimento de Alteração do PDM, conforme dispõe o art.º 88.º do decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

----- - Que seja dada a respetiva publicidade com a publicação em Diário da República, divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Vide; -----

----- - Que o prazo de elaboração da alteração seja de um ano; -----

----- - No decurso desta alteração considerar-se-á a hipótese de sujeição a ratificação, à luz do previsto no art.º 91.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1, do artigo 119.º, por diferir a delimitação dos perímetros urbanos de Castelo de Vide e de Póvoa e Meadas da constante do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede, bem como da necessidade de alteração da localização do ET2 do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas. -----

----- Nesta alteração, deverá, ainda, contemplar-se: -----

- 1.- Aperfeiçoamento do Plano harmonizando-o com os Planos Especiais; -----
- 2.- Revisão de algumas regras previstas no respetivo Regulamento, clarificando normas, alargando o âmbito das atividades económicas, admitidas no Concelho, ao setor das



Handwritten blue ink marks, including a vertical line with a hook and a stylized signature.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

energias renováveis, evitando a deficiente aplicação do Plano de forma a que o documento contribua para o desenvolvimento económico e social sustentável do Concelho; -----
----- 3.- E, ao abrigo dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), determinar zonas a submeter à execução de Planos de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural. -----

----- Sobre este assunto apresentaram os Senhores Vereadores **Tiago Malato e João Diogo Carlos** a seguinte declaração de voto: -----

----- *“Não obstante a necessidade de conciliação, que nos levaria a aprovar, sentimos a necessidade de esclarecimento factual da pretensão, nomeadamente dos objetivos e da modalidade de execução, em particular os que tocam a instrumentos de Ordenamento, hierarquicamente superiores ao PDM, nomeadamente;* -----

----- *“Sobre o referido acerca dos perímetros urbanos: a Lei é clara, e obriga à conciliação dos perímetros ao exarado no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede e não o contrário. Se este não está revisto, não se alcança ainda a possível alteração legal do PDM.* -----

----- *“Sobre a ET2 do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas e a necessidade de se entender na lei se é e como é possível a alteração da localização da ET2, definido neste plano, autónomo à possível vontade da Autarquia, e também como se faz a conciliação com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede.* -----

----- *“Igualmente será necessário formalizar a forma da revisão no que toca à sua execução técnica, (Interna ao Município, equipa mista, externa ao município), e em que moldes (adjudicação direta, por convite ou através de concurso público).”* -----

----- CASA DA CIDADANIA SALGUEIRO MAIA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO LOGOTIPO E NORMAS GRÁFICAS - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

----- Presente a proposta n.º 1787, de 14 do corrente mês de maio, referente ao Processo n.º 2021/400.10.606/1, remetendo uma proposta de logotipo e as respetivas Normas Gráficas para a “Casa da Cidadania Salgueiro Maia”. -----

----- O Senhor **Presidente** deu conhecimento que a criação deste logótipo esteve a cargo da empresa P-06Atelier – Ambiente e Comunicação, Lda, com sede em Carcavelos, no âmbito da aquisição de serviços para Elaboração do Projeto de Museografia – Casa da Cidadania Salgueiro Maia. -----

----- **Deliberação** (nominal): a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos da al.^a k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o logótipo e normas gráficas para a “Casa da Cidadania Salgueiro Maia”. -----

----- **MINUTA DA ATA** -----

----- **APROVAÇÃO** -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE
CÂMARA MUNICIPAL
Minuta n.º 10/2021

----- **Deliberação** (nominal): por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **Não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos.** -----

----- **E para fundar a lavra da respetiva ata se elaborou a presente minuta, que contém 12 páginas, que eu Maria José Ramiro Carrilho Miranda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, redigi e assino de seguida ao Senhor Presidente.** -----

O Presidente da Câmara,

(António Manuel das Neves Nobre Pita)

A Chefe da DAF, em Regime de Substituição,

(Maria José Ramiro Carrilho Miranda)